



PARTE G

APDL — ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO DOURO, LEIXÕES E VIANA DO CASTELO, S. A.

Anúncio n.º 153/2018

A APDL — Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A., no uso de competências próprias, conferidas nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 335/98, de 3 novembro, e delegadas nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e em conformidade e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, convida os interessados a apresentar proposta para atribuição de licença de uso privativo de área de domínio público hídrico para o uso e exploração de um núcleo de recreio com capacidade máxima atual de 32 lugares de acostagem, a expandir até ao dobro da capacidade, localizado no Cais do Pinhão, na confluência dos rios Douro e Pinhão, ao km 124,50 da Via Navegável do Douro, margem direita, na freguesia do Pinhão, concelho de Alijó, distrito de Vila Real.

As condições de elaboração da proposta constam de Edital que poderá ser obtido junto desta Administração Portuária através de formalização de pedido para correio@apdl.pt consultado nas instalações da APDL - Via Navegável do Douro, sitas na Av. Sacadura Cabral, Godim, 5050-071 Peso da Régua.

As propostas deverão ser apresentadas até às 17h00 do trigésimo dia útil seguinte à publicação do presente Anúncio no *Diário da República*.

9 de agosto de 2018. — A Vogal do Conselho de Administração, *Cláudia Soutinho*.

311582485

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 947/2018

Por despacho de 30 de maio de 2018 da Sr.ª Secretária de Estado da Saúde:

Dulce Marina de Brito Viegas, assistente de medicina geral e familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP — ACES Almada-Seixal — Centro de Saúde de Amora USF Rosinha, autorizada a celebração de acordo de mobilidade, ao abrigo do artigo 22.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, para exercer funções na Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE — ACES de São Mamede — UCSP de Sousel, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

17 de julho de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. João Manoel Silva Moura dos Reis*.

311571022

Deliberação (extrato) n.º 948/2018

Por deliberação de 19 de abril de 2018 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.:

Autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Enfermeiro Manuel Contador Contador, com efeitos a partir de 14 de junho de 2018, ao abrigo do n.º 1 do artigo 304.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

17 de julho de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. João Manoel Silva Moura dos Reis*.

311571047



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO

Aviso n.º 11975/2018

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação atual, faz-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Intermunicipal tomada em 26 de julho de 2018, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho para a categoria e carreira geral de técnico superior de Administração Pública, para exercer funções na Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM Cávado).

2 — Procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores: De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

3 — Reserva de recrutamento: para efeitos do estipulado no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço. Relativamente à consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), determinada pelo n.º 1 do artigo 41.º da referida portaria e de acordo com a atribuição que foi conferida ao INA, pela alínea c), do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, a CIM Cávado foi informada através de correio eletrónico, de 16.07.2018: “Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, declara-se a

inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.”

4 — Caracterização do posto de trabalho: No âmbito da atividade corrente da CIM Cávado: Apoio à tomada de decisões ao nível superior no domínio administrativo e financeiro, nomeadamente no que concerne à obtenção, utilização e controlo dos recursos financeiros; assegurar as atividades de aprovisionamento em bens e serviços, respeitando os critérios de gestão económica, financeira e de qualidade; preparar processos administrativos de contratação pública e recrutamento de pessoal; manter atualizado o inventário valorizado do património móvel existente e a sua afetação; proceder às operações de amortização, abate e alienação de bens patrimoniais.

No âmbito da atividade da Estrutura de Apoio Técnico do Plano de Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) do Cávado: Verificação da elegibilidade das despesas apresentadas pelos promotores e gestão dos processos de pagamento (validação da despesa e dos documentos comprovativos e acompanhamento dos processos de pagamento ao beneficiário); Verificação quotidiana da execução financeira dos projetos; Verificação administrativa dos processos de contratação e pagamento; Verificação contabilística e financeira das operações; Apoio contabilístico-financeiro ao Plano de Desenvolvimento e Coesão Territorial; Monitorização da execução financeira;

5 — Local de trabalho: área da CIM Cávado.

6 — Âmbito do recrutamento: tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência, designadamente, celeridade, economia processual, aproveitamento dos atos e, bem assim, numa lógica de contenção de custos, na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho objeto do presente procedimento, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.